



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/DIREG/DIRAD/COPAM/SETRA

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios genuínos ou originais em veículos das marcas FIAT, FORD, GM, MB, TOYOTA e VW pertencentes à frota do Superior Tribunal Militar, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária com vistas a manter os veículos oficiais em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação conforme preconiza o art. 25 (Manutenção Periódica) do Ato Normativo nº 005, de 12/02/2010. A utilização desse contrato oferece tanto a mão de obra especializada como o fornecimento de peças necessárias para a completa manutenção dos veículos, possibilitando atender a demanda de manutenção.

O Tribunal vem se organizando para manter apenas um contrato de manutenção para todos os veículos da Frota do tribunal, conforme explicado no Estudo Técnico Preliminar, SEI nº 1906541.

Esta Seção entende, salvo melhor juízo, não haver cerceamento ou direcionamento no agrupamento do objeto, uma vez que tal procedimento permite ao STM contratar aquele que reúne as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando em consideração aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira da empresa, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto.

O serviço de transporte não pode ser interrompido, pois tanto os Senhores Ministros quanto os servidores fazem uso dele para execução de atividades essenciais para o funcionamento do Tribunal. Outro aspecto que temos que ressaltar é o da segurança, garantindo que os veículos da frota do STM estejam em constante manutenção e em perfeitas condições de uso para não ocorrer qualquer acidente com os motoristas e passageiros que fazem uso dos veículos. Assim, essa Seção de Transporte sugere a contratação do serviço de manutenção de veículos de forma contínua.

3. DOS SERVIÇOS

Execução de serviços de revisão periódica, preventiva e/ou corretiva, em conformidade com as especificações e recomendações do manual do fabricante do veículo, e de quaisquer outros serviços necessários à manutenção ou ao restabelecimento das condições plenas de funcionamento dos veículos mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas.

Diagnósticos de defeitos mecânicos, elétricos e eletrônicos de quaisquer dos sistemas que equipam os veículos seguidos da realização dos reparos e das manutenções que se fizerem necessárias, especialmente relativos a:

a) Diagnóstico de defeitos nos sistemas de suspensão, direção, rodas, freios (com e sem ABS), motor (diesel, gasolina, etanol e flex), embreagem, câmbio e diferencial;

- b) Diagnóstico de defeitos no sistema de ar condicionado, de travas elétricas, de alarme, de som, de injeção eletrônica (diesel, gasolina, etanol e flex), motor de partida e alternador, com a substituição e instalação de peças e acessórios necessários;
- c) Diagnóstico de defeitos no sistema de tacógrafo, com a substituição de peças e componentes necessários aos reparos e manutenções;
- d) Serviços de funilaria, solda, pintura, vidraçaria, capotaria e tapeçaria em geral;
- g) Serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, caster e desempenho de rodas;

4. DA GARANTIA

As peças fornecidas e os serviços prestados terão garantia igual à ofertada pelo fabricante dos respectivos veículos ou de pelo menos três meses, prevalecendo a que for mais vantajosa para a Administração, a contar do recebimento pelo STM.

5. DO PRAZO

Os serviços serão executados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do veículo, devendo a entrega deste, devidamente reparado, ser efetuada até o primeiro dia útil subsequente à conclusão dos serviços;

Na impossibilidade de ser efetuada a entrega do veículo dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá justificar, por escrito, à Administração do contratante, com antecedência de 24 (vinte quatro) horas;

O serviço rejeitado deverá ser refeito no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do veículo.

6. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais), sendo: **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), referente a **serviços** e **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais) referentes a **peças e acessórios**.

Os mencionados percentuais de descontos serão aplicados em relação à tabela de preços de peças dos fabricantes dos veículos ou da rede de concessionárias do respectivo fabricante no Distrito Federal, em compatibilidade com os preços destas peças no mercado do Distrito Federal.

Fabricante	Estimativa de gasto estimado com peças genuínas	Estimativa de gasto estimado com peças originais
VOLKSWAGEN	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
FORD	R\$20.000,00	R\$8.000,00

GENERAL MOTORS	R\$2.000,00	R\$2.000,00
FIAT	R\$1.000,00	R\$ 2.000,00
TOYOTA	R\$5.000,00	R\$5.000,00
MERCEDES BENZ	R\$2.500,00	R\$2.500,00

7. DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO

Na execução dos serviços, quando houver necessidade de substituição de peças, serão instaladas **PREFERENCIALMENTE PEÇAS GENUÍNAS**, sobre o preço das quais incidirá percentual de desconto em relação à tabela de preços de peças do fabricante do veículo.

Estritamente quando não for possível encontrar as peças genuínas no mercado do Distrito Federal em virtude do ano ou do modelo do veículo, bem como quando o fornecimento destas demandar tempo de espera prolongado, **EXCEPCIONALMENTE, PODERÃO SER INSTALADAS PEÇAS ORIGINAIS**, sobre o preço das quais incidirá o percentual de desconto em relação à tabela de preços de peças do fabricante do veículo.

A escolha por peça genuína ou original não ocorrerá sem o conhecimento antecipado por parte da fiscalização através de orçamentos prévios;

Do orçamento prévio deverá constar o tipo de peça que será instalada bem como, quando se tratar de peça original, qual o fabricante desta e a contratada deverá apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência, a genuinidade ou a originalidade, quando for o caso, das peças a serem instaladas;

Quando houver mais de um fabricante da mesma peça original, será instalada aquela cujo fabricante ofertar maior tempo de garantia;

A Contratada deverá permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, podendo o servidor sustar, recusar, mandar desinstalar ou mandar substituir qualquer peça ou acessório que não esteja de acordo com o que estabelece o **item 8 e subitens** deste projeto básico ou que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas usuais ou ainda, que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

8.DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

8.1 - DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS: serão consideradas genuínas as peças/acessórios fornecidos pela rede de concessionárias da montadora de cada veículo ou aquelas fornecidas em embalagens características de cada montadora, lacradas, ostentando o código identificador genuíno e o emblema/símbolo da respectiva montadora gravados na embalagem e/ou na peça.

8.2 - DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS: serão consideradas originais as peças/acessórios de linha de montagem, isto é, de marcas ou fabricantes iguais ou similares aos que fornecem para as montadoras e deverão estar acondicionadas em embalagens lacradas e possuírem emblema/símbolo e código identificador do respectivo fabricante.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A contratada deverá fornecer à Administração, preferencialmente por meio de sistema informatizado, acesso à TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS E DE TEMPOS DE SERVIÇOS (hora homem/trabalhada) distribuídos pelos fabricantes dos veículos ou similares tendo como referência os mesmos distribuídos pelos fabricantes;

Todas as peças e acessórios que se façam necessários à execução dos serviços deverão ser **GENUÍNOS ou ORIGINAIS**, isto é, devem estar de acordo com o que estabelecem os itens 8.1 e 8.2 deste projeto básico.

A contratada deverá executar todos os serviços em suas dependências, exceto aqueles que são executados estritamente pela rede de concessionários autorizados e a oficina deverá possuir garagem a fim de manter os veículos do STM em segurança durante o período da manutenção.

Prestar os serviços objeto do contrato por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados, empregando ferramentas e equipamentos recomendados pelo fabricante do respectivo veículo e observando a legislação ambiental e as normas técnicas existentes.

Devolver ao Contratante, acondicionados nas embalagens das peças e dos acessórios novos, as peças e acessórios que forem substituídos durante a realização dos reparos;

Possuir ferramentas, máquinas, lubrificantes e demais materiais necessários à execução dos serviços tais como: manômetros para aferição da pressão do óleo do motor, da pressão de linha de combustível e da compressão de cilindros; analisador multi-gás para controle de emissões de poluentes, regulador de faróis, equipamento de diagnóstico do sistema de injeção eletrônica (diesel, gasolina, etanol e flex), equipamento para alinhamento e balanceamento, bem como estufa para pintura automotiva;

A Contratada deverá permitir ao servidor credenciado pelo contratante fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando-lhe esclarecimentos, atendendo as reclamações formuladas, podendo o servidor sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da execução dos serviços.

A frota atualizada dos veículos consta do documento SEI nº 1949157, que será atualizado à Contratada a cada movimentação administrativa do veículo: aquisição, cessão, doação, alteração de titularidade e qualquer outra que porventura venha modificar a relação de veículos apresentada para contratação dos serviços.



Documento assinado eletronicamente por **DONIZETE GONCALVES DE CASTRO**, SUPERVISOR(A) DA SEÇÃO DE TRANSPORTE, em 23/11/2020, às 14:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2009629** e o código CRC **BA52A808**.

2009629v2

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>